

**ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2026 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 – FMS
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 – FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA VELHA/SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.877.528/0001-06, por intermédio da Prefeitura Municipal de Barra Velha, torna público que, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.850/2023 e nas condições estabelecidas no Credenciamento nº 010/2025 – FMS, realizará contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, decorrente do procedimento de credenciamento, para prestação de serviços de fonoaudiologia infantojuvenil (0 a 17 anos), destinados ao atendimento das necessidades do Centro Integrativo de Reabilitação do Município de Barra Velha/SC.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a contratação da empresa FONOAUDIÓLOGA ALZIMAR RAMOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 61.797.057/0001-58, para prestação de serviços de fonoaudiologia infantojuvenil (0 a 17 anos), destinados ao atendimento das necessidades do Centro Integrativo de Reabilitação do Município de Barra Velha/SC, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Credenciamento nº 010/2025 – FMS e no respectivo Termo de Credenciamento.

1.2. Dos serviços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
10	FONOAUDIOLOGIA (INFANTO JUVENIL 0 A 17 ANOS)	Unid.	100	R\$163,27	R\$ 16.327,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 16.327,00

Os quantitativos, valores unitários e valor total são aqueles estabelecidos no Termo de Referência.

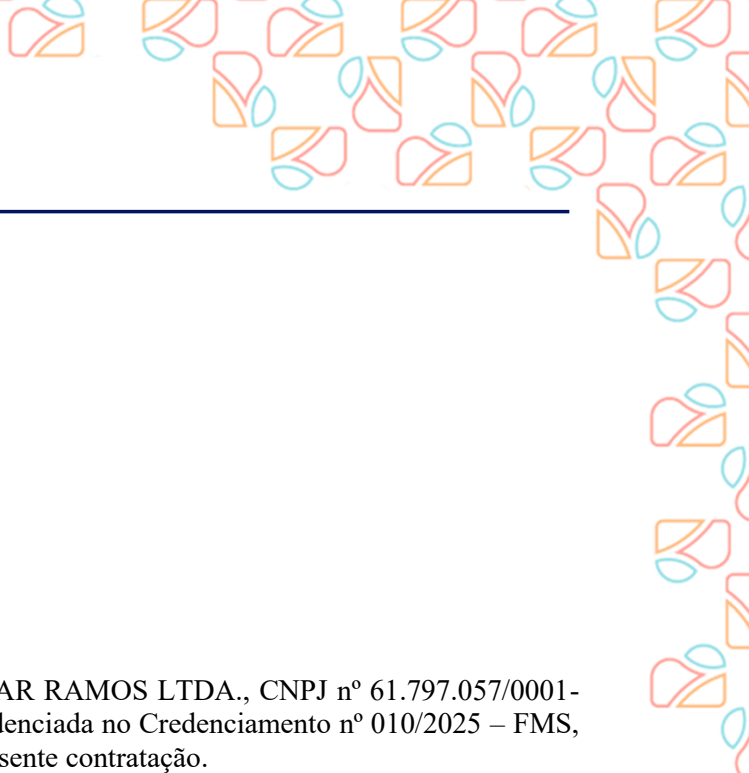
1.3. Os quantitativos são estimativos e não constituem obrigação de utilização integral pela Administração, ficando a execução condicionada à demanda efetivamente existente e às condições estabelecidas no Credenciamento nº 010/2025 – FMS e respectivo Termo de Credenciamento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de decorrer do procedimento de Credenciamento nº 010/2025 – FMS.

2.2. Aplicam-se ainda à contratação:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Decreto Municipal nº 1.850/2023;



- c) Edital de Credenciamento nº 010/2025 – FMS;
- d) Termo de Credenciamento celebrado com a empresa;
- e) Termo de Referência;
- f) demais normas aplicáveis ao objeto.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1. A escolha da empresa FONOAUDIÓLOGA ALZIMAR RAMOS LTDA., CNPJ nº 61.797.057/0001-58, decorre de sua condição de empresa regularmente credenciada no Credenciamento nº 010/2025 – FMS, encontrando-se apta à prestação dos serviços objeto da presente contratação.

3.2. O Credenciamento nº 010/2025 – FMS constitui procedimento previamente realizado pela Administração para credenciamento de empresas aptas à prestação dos serviços abrangidos pelo objeto, observadas as condições, requisitos e critérios estabelecidos no respectivo edital.

3.3. A contratação da empresa decorre, portanto, de sua regular participação e habilitação no procedimento de credenciamento, bem como de sua aptidão para a execução dos serviços de fonoaudiologia infantojuvenil.

3.4. A distribuição dos serviços observará a sistemática estabelecida no procedimento de credenciamento, considerando a demanda do Município e a distribuição dos quantitativos em número igualitário entre as empresas credenciadas, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 010/2025 – FMS e no respectivo Termo de Credenciamento.

3.5. Assim, a razão da escolha encontra-se diretamente vinculada ao procedimento de credenciamento previamente realizado pela Administração e à situação da empresa como credenciada e apta à execução dos serviços, não decorrendo de escolha discricionária baseada em preferência pessoal ou em comparação de propostas comerciais.

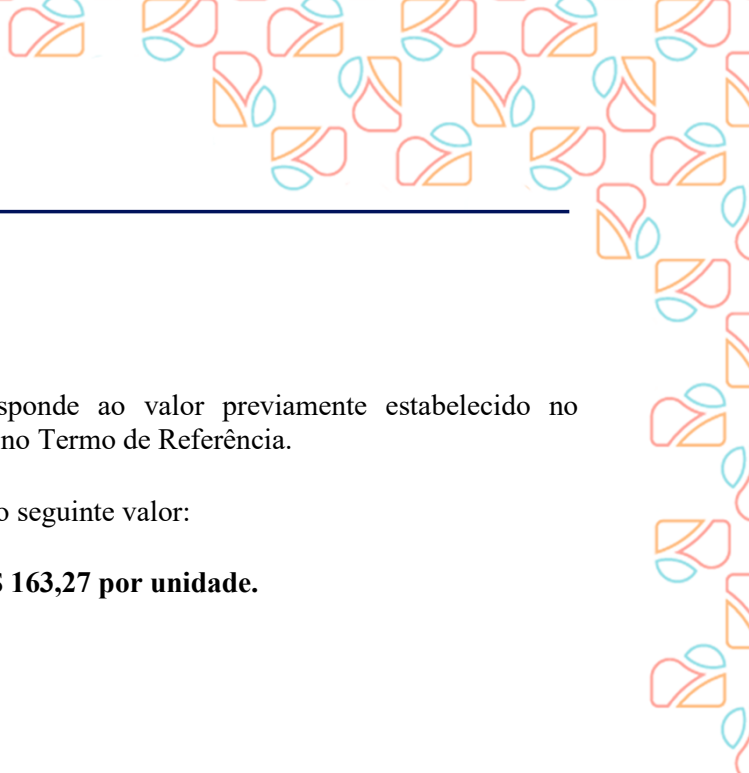
4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a prestação de serviços especializados de fonoaudiologia infantojuvenil (0 a 17 anos) para atendimento da demanda do Centro Integrativo de Reabilitação do Município de Barra Velha/SC.

4.2. A contratação busca assegurar a disponibilidade dos serviços necessários ao atendimento das demandas municipais, de acordo com a necessidade identificada pela Administração.

4.3. Conforme estabelecido no Termo de Referência, a solução consiste na contratação de empresa regularmente credenciada, com execução conforme a demanda municipal e distribuição dos quantitativos em número igualitário entre as empresas credenciadas.

4.4. A contratação mostra-se necessária para garantir a disponibilidade dos serviços especializados previstos no procedimento de credenciamento, observados os limites quantitativos e financeiros estimados no processo.



5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O valor praticado na presente contratação corresponde ao valor previamente estabelecido no Credenciamento nº 010/2025 – FMS, conforme registrado no Termo de Referência.

5.2. Para o serviço objeto da contratação, foi estabelecido o seguinte valor:

- **Fonoaudiologia infantojuvenil (0 a 17 anos): R\$ 163,27 por unidade.**

5.3. Considerando o quantitativo estimado:

Item 01:

100 serviços × R\$ 163,27 = **R\$ 16.327,00**

Valor total estimado: R\$ 16.327,00.

5.4. Dessa forma, o valor da contratação observará o preço previamente estabelecido no procedimento de credenciamento, não havendo, nesta contratação individual decorrente do credenciamento, formação de novo preço mediante disputa entre fornecedores.

5.5. O pagamento ficará limitado aos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização, inexistindo obrigação de utilização integral do quantitativo estimado.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado da contratação é de:

R\$ 16.327,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte e sete reais).

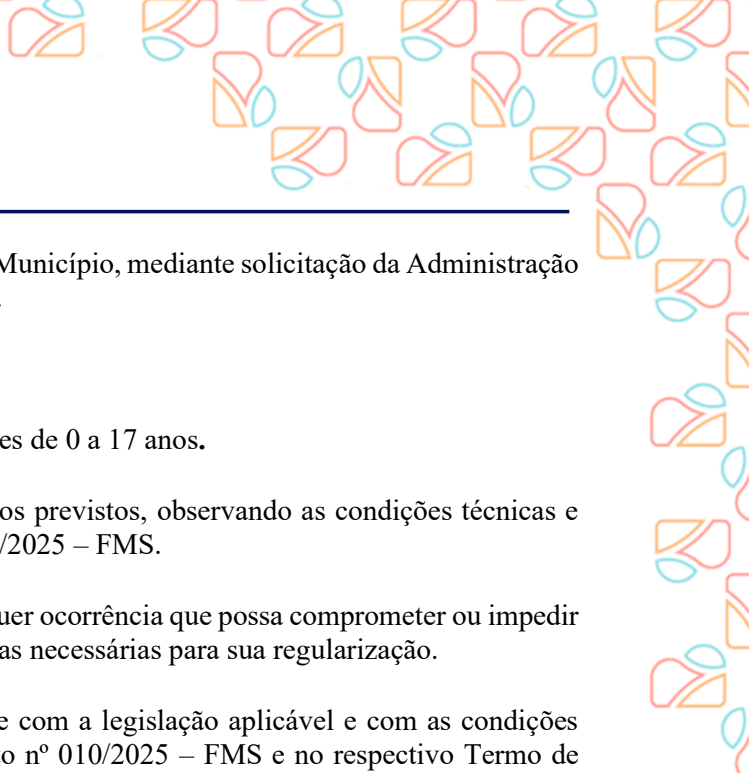
6.2. O valor acima possui caráter estimativo, sendo o pagamento realizado de acordo com os serviços efetivamente executados.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da contratação observará o prazo e as condições estabelecidos no Credenciamento nº 010/2025 – FMS e no respectivo Termo de Credenciamento.

7.2. A execução observará a demanda do Município e a ordem de credenciamento, nos termos do procedimento de credenciamento.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



8.1. Os serviços serão executados conforme a demanda do Município, mediante solicitação da Administração e emissão da respectiva Ordem de Autorização de Serviço.

8.2. A execução compreenderá:

I – Fonoaudiologia infantojuvenil: atendimento de pacientes de 0 a 17 anos.

8.3. A contratada deverá executar integralmente os serviços previstos, observando as condições técnicas e demais requisitos estabelecidos no Credenciamento nº 010/2025 – FMS.

8.4. A contratada deverá comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir a adequada execução dos serviços, adotando as providências necessárias para sua regularização.

8.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação aplicável e com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Credenciamento nº 010/2025 – FMS e no respectivo Termo de Credenciamento.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços de fonoaudiologia infantojuvenil serão executados no endereço definido pela empresa credenciada, no Município de Barra Velha/SC, conforme a necessidade do Município e observadas as condições estabelecidas no Credenciamento nº 010/2025 – FMS e no respectivo Termo de Credenciamento.

9.2. A contratada deverá assegurar que os serviços sejam prestados em condições adequadas e compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

10.1. A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e regularidade exigidas no Credenciamento nº 010/2025 – FMS.

10.2. Antes da formalização da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade da empresa, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

10.3. Serão realizadas, quando cabíveis, consultas aos cadastros oficiais, incluindo:

- a) CEIS;
- b) CNEP;
- c) demais cadastros oficiais;
- d) certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- e) demais documentos exigidos no procedimento de credenciamento.



10.4. A empresa deverá manter sua condição de regularmente credenciada durante toda a vigência da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

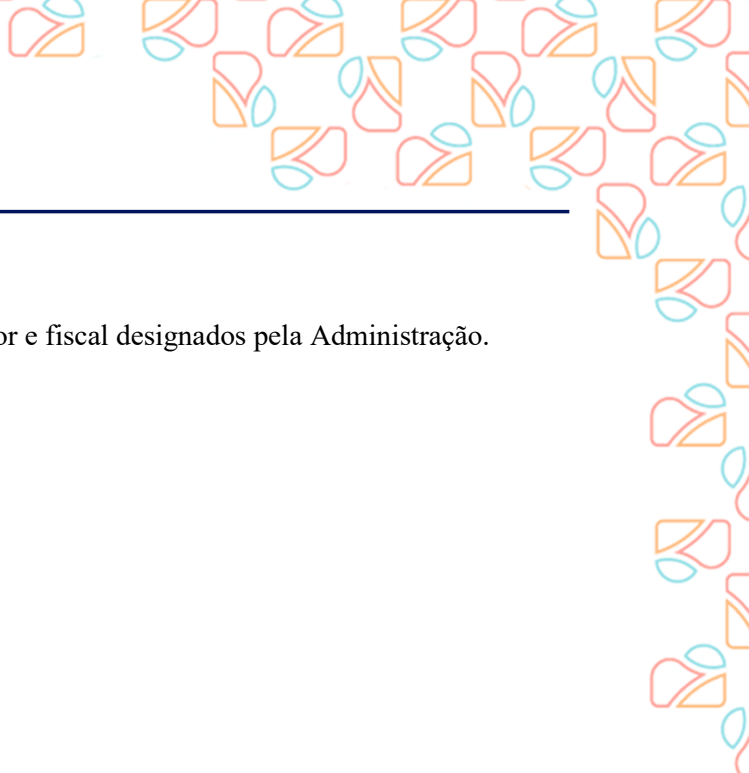
A contratada deverá:

- a) executar os serviços de acordo com este instrumento, o Termo de Referência, o Credenciamento nº 010/2025 – FMS e o respectivo Termo de Credenciamento;
- b) prestar os serviços conforme a demanda municipal;
- c) observar a distribuição dos quantitativos estabelecida no procedimento de credenciamento;
- d) manter as condições de habilitação, regularidade e credenciamento;
- e) responsabilizar-se integralmente pela adequada execução dos serviços;
- f) comunicar ocorrências que possam prejudicar a execução;
- g) observar as normas aplicáveis à prestação dos serviços de fonoaudiologia;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- i) designar representante para comunicação com a Administração, quando solicitado;
- j) observar as demais obrigações previstas no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Fundo Municipal de Saúde deverá:

- a) emitir os documentos necessários à execução da contratação;
- b) designar gestor e fiscal;
- c) acompanhar e fiscalizar os serviços;
- d) comunicar irregularidades à contratada;
- e) efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, após o devido atesto;
- f) aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação.



13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração.

13.2. Conforme estabelecido no Termo de Referência:

GESTORA DO CONTRATO

Bruna Ramos da Silva Droique

CPF nº 529.101.132-72

Coordenadora

FISCAL DO CONTRATO

Araceli Silveira Fischer

CPF nº 032.921.489-60

Auxiliar Administrativo

14. DA MEDIÇÃO

14.1. A medição será realizada de acordo com os serviços efetivamente executados.

14.2. O fiscal verificará a efetiva realização dos atendimentos e atestará sua execução para fins de pagamento.

14.3. A Administração não ficará obrigada a utilizar integralmente os quantitativos estimados.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após:

I – efetiva execução dos serviços;

II – apresentação da nota fiscal;

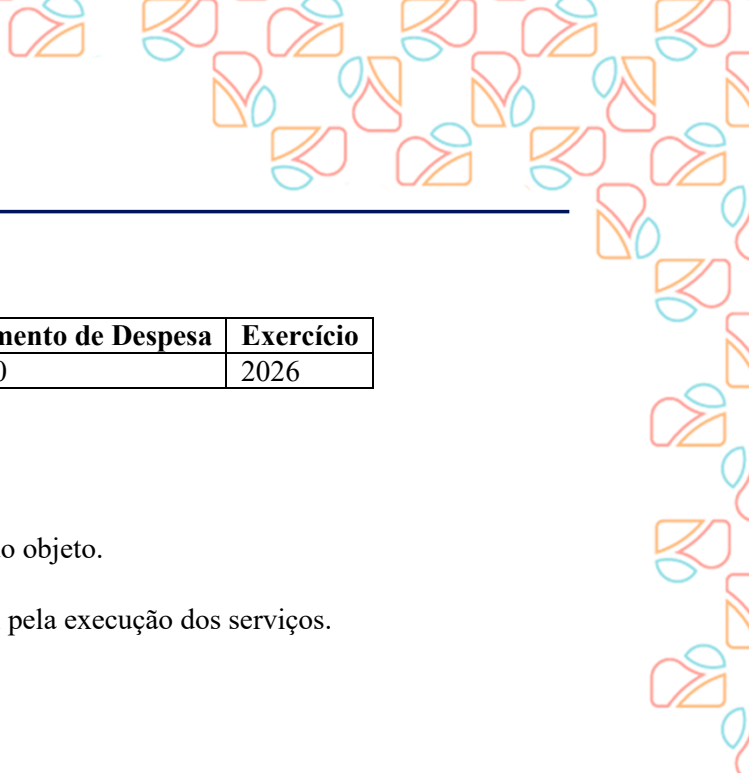
III – liquidação da despesa;

IV – atesto do fiscal.

15.2. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer circunstância impeditiva da liquidação, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

15.3. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



A despesa correrá à conta da seguinte dotação:

Dotação/Referência	Unidade Orçamentária	Elemento de Despesa	Exercício
428	Fundo Municipal de Saúde	3950	2026

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

17.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A aplicação das sanções observará a legislação vigente, o Credenciamento nº 010/2025 – FMS e o respectivo instrumento contratual.

19. DA FORMALIZAÇÃO

19.1. A contratação será formalizada mediante o instrumento jurídico cabível, observadas as condições estabelecidas no Credenciamento nº 010/2025 – FMS e no respectivo Termo de Credenciamento.

19.2. A contratada deverá assinar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração.

19.3. A recusa injustificada em formalizar a contratação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na legislação.

20. DA PUBLICIDADE

20.1. Os atos decorrentes da presente contratação serão divulgados nos meios oficiais exigidos pela legislação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.



20.2. Serão observados os requisitos de publicidade previstos para as contratações diretas e para os atos decorrentes do procedimento de credenciamento.

21. DOS ANEXOS

Integram o presente instrumento:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Termo de Credenciamento nº 010/2025 – FMS;

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A contratada deverá observar integralmente as disposições do presente Edital, Termo de Referência, Credenciamento nº 010/2025 – FMS e respectivo Termo de Credenciamento.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.850/2023 e demais normas aplicáveis.

22.3. O presente instrumento integra o processo administrativo de contratação juntamente com o Termo de Referência, Termo de Credenciamento, Nota de Empenho e demais documentos que instruem o processo.

Barra Velha/SC, 02 de outubro de 2026.

ANGELITA
LOURENÇO:0
3655810970

Assinado de forma
digital por ANGELITA
LOURENÇO:03655810
970
Dados: 2026.10.02
15:37:24 -03'00'

ANGELITA LOURENÇO
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Barra Velha/SC